



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº

# 125

## DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib Preto, 23 AGO, 2022 de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**EMENTA:** RECONHECE A AVENIDA DO CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COMO CORREDOR GASTRONÔMICO E CULTURAL, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º** Fica reconhecida, pela presente Lei, a Avenida do Café como Corredor Gastronômico e Cultural, no Município de Ribeirão Preto-SP.

**Art. 2º** A Administração do Corredor Gastronômico e Cultural da Avenida do Café deverá ser compartilhada com pessoas ou entidades participantes, através da mediação de uma Associação Representativa.

**Parágrafo Único:** A associação representativa, mediante prévia autorização do Poder Executivo e em consonância com a legislação vigente, poderá promover no Corredor Gastronômico e Cultural da Avenida do Café :

- I - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;
- II - apresentações musicais, poéticas e artísticas;
- III - festivais e encontros gastronômicos e culturais.

**Art. 3º** O Corredor Gastronômico e Cultura da Avenida do Café poderá ser constituído por estabelecimentos com endereço preferencialmente na Avenida do Café.

**Parágrafo Único:** Poderão compor o Corredor Gastronômico e Cultura da Avenida do Café os estabelecimentos com endereço nas ruas adjacentes à referida avenida, desde que esteja em comum acordo com a Associação Representativa local.

**Art. 4º** Poderão ser reconhecidos outros Corredores Gastronômicos e Culturais no município de Ribeirão Preto/SP, desde que previamente diagnosticada a vocação do local para esta finalidade e devidamente aprovada pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, em forma de projeto de lei.

**Parágrafo Único:** Caberá a Associação Representativa apresentar o diagnóstico de vocação do local para o reconhecimento de outros Corredores Gastronômicos e Culturais.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Zerbinato  
Vereador - PSB



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A alimentação humana envolve, mais que um ato de alimentar-se para sobreviver, diz sobre aspectos relevantes das ciências sociais, sendo reconhecida como um ato cultural. Por seu intermédio, pode-se revelar particularidades da concepção dos modos de vida e da definição da identidade social, deixando transparecer os mecanismos que constituem as tradições e as memórias, que dizem respeito ao patrimônio cultural. O ato de comer remete a sociabilidade, ao fenômeno de comer junto, em grupo, marcante nas relações humanas, como organizadora e mobilizadora de forças que orientam a vida em sociedade (CASTRO; MACIEL; MACIEL, 2016).

A comida, como dimensão cultural, remete ao fenômeno da gastronomia e suas implicações na sociedade contemporânea. A gastronomia está condicionada aos valores culturais e aos códigos sociais, ligada a processos identitários, caracterizando um espaço potente de diferentes contextos de produção e de consumo. Está atrelada ao prazer decorrente do ato de comer e, ao não restringi-la a padrões de sofisticação, se estende a todos os grupos e classes sociais (CASTRO; MACIEL; MACIEL, 2016).

“Ela (gastronomia) integra dados imateriais como saberes, práticas – savoir-faire e rituais - ligação social e a partilha – resumidos pela fórmula “humanismo de mesa” onde se diz a abertura ao outro e ao exterior -, discursos e representações. Imaterialidade que se encarna na materialidade dos instrumentos técnicos, dos produtos, dos pratos, dos livros de receita, dos lugares como os restaurantes, dos objetos da cozinha e da mesa (CSERGO, 2011 p. 15 apud CASTRO; MACIEL; MACIEL, 2016).

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a vocação da Avenida do Café enquanto um Corredor Gastronômico e Cultural, reforçando o caráter identitário local, incentivando mecanismos de construção de memórias e de patrimônio cultural, bem como potencializando o turismo e o maior desenvolvimento da região. Infere-se ao local esta vocação visto os numerosos estabelecimentos relacionados ao ramo da alimentação, conforme demonstrado por matéria do Jornal da Vila (2008) e pelo levantamento atualizado dos comércios, relacionados abaixo:

12 | **Jornal da Vila** Agosto de 2008 **ESPECIAL** Valorize o que é seu! Compre no comércio da Vila.

**Roteiro gastronômico**

**Café Gourmet**

A Avenida do Café mostra, cada vez mais, sua vocação de corredor gastronômico, com uma grande variedade de restaurantes. São churrascarias, pizzarias, comida árabe e a la carte, salgadinhos e lanches, para todos os gostos: são criados com muito tempo de atuação; de restaurantes fins a mais tradicional cozinha de botequim. E você pode frequentá-los, com sua família, tranquilamente!

**Avenida do Café**

<p><b>Opções gastronômicas da Avenida do Café</b> (Serviço Rio Aurora - USP)</p> <p><b>EDY GARBARA</b> Café de manhã Espetinho Quadrô à la noite</p> <p><b>MACAL LANCHES</b> Sanduíches em panet, burger, hamburg, lombo, calabresa 2ª a 6ª feira Das 18 às 20h de manhã</p> <p><b>NY DELICIA</b> Espetinhos e comida viva Das 17h às 24h</p>	<p><b>CERVEJÃO</b> Das 9 de manhã até fechar Porções, especials, lanches Domingo - Frango com castanhas Maniaco ao vinho - 9ª, 10ª e sábado Sexteiras a partir 20 horas</p> <p><b>MARTINS SALGADOS</b> Sucas, salgadões e vitaminizados Durante o dia</p> <p><b>BAR E LANCHONETE SEM FREQUENTADO</b> Porções, esquisitos, lanches e sucos</p> <p><b>VITAMINAS &amp; CIA</b> Sucos, vitaminas, lanches e açaí Segunda a sábado das 10h às 22h30 Domingo das 10h às 22h30</p> <p><b>CAFE VIDEO LOCADORA</b> Café expresso, pão de queijo, torrada e sucos frescos Das 10 às 21 horas</p>	<p><b>PIZZARIA 3 IRMÃOS</b> Pizzas, lanches, a la carte, porções, self service, PF e marmitas Música ao vivo - todos os dias Sociedade, sábado e domingo Das 17 às 24 horas</p> <p><b>ALBAS GRILL</b> Porções, grelhados, a la carte Tampa a semana-feira a partir 18h30 Sábados, domingo e feriados Almoço e janta</p> <p><b>TIRA GOSTO SALGADERIA</b> De segunda-feira à sábado Das 14 às 18 de manhã Salgadinhos, porções, massas e vinhos Assado e comendado Hortaliças e temperos à parte Promoções em pratos e bebidas</p> <p><b>CONTINHO'S RESTAURANTE</b> Almoço por porção, marmitas Das 11 às 14 horas</p>	<p><b>CAFE EBREJA &amp; CIA</b> Pratos árabes Tampa a semana-feira das 17h30 às 24 horas Sábados, domingo e feriados Das 12 às 24 horas</p> <p><b>TIM SORVETES</b> Das 11 às 22h - todos os dias Self Service e sobremesas especiais</p> <p><b>PELEGRINOS PIZZAS</b> Porções, pizzas e tortas Fornos a lenha Tampa a domingo das 17h às 21h Vendas no local e entregas em domicílio</p> <p><b>VALDO LANCHES</b> 2ª a 6ª das 17h30 às 21h (marçã) 2ª a 6ª das 17h30 às 21h (marçã) Lanches - Burguer - Frango - Lombo - Calabresa - Hambúrguer Atende no local a entrega 10%</p>	<p><b>BAR E MERCERIA BRASLIA</b> Bebidas e doces 2ª a sábado Das 9 às 21 h</p> <p><b>MR. POTATO</b> Dietas Bebidas Pastas, massas, panqueadas, pizzas, lanches Invenção a la carte 2ª a 6ª das 18h30 até fechar</p> <p><b>PIZZARIA UNIDAS - Av. do Café, 1771</b></p> <p><b>BAR &amp; CANTINA DO MIGUEL</b> Segunda-feira à sábado Das 17 horas até fechar Música ao vivo - Sexteiras Do café, sexta e sábado a partir 21 horas</p>
---	--	--	---	---

**RODÍZIO GAÚCHO - Av. do Café, 1400**

**PIZZARIA UNIDAS - Av. do Café, 1771**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Fonte: Jornal da Vila. Edição: Agosto/2008

## DISPOSIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO NA AVENIDA DO CAFÉ E ADJACÊNCIAS



Fonte: Google Maps. Consultado em agosto/2022.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO NA AVENIDA DO CAFÉ E ADJACÊNCIAS

N	Nome Comercial	Endereço	Número	CEP
1	Ana supermercado	Avenida do Café	156	14050-220
2	Boteku's Bar	Avenida do Café	166	14050-220
3	Macal Lanches Avenida do Café	Avenida do Café	186	14050-220
4	Lanchonete Master Chappa - X Tudo	Avenida do Café	247	14050-230
5	Badelú Alimentos M.E.	Avenida do Café	282	14050-398
6	Restaurante Fiori	Avenida do Café	427	14050-230
7	Luiza fastfood	Avenida do Café	434	14050-220
8	Eli Salgaderia e Lanchonete	Avenida do Café	439	14050-230
9	Point da Esfiha Loja 2	Avenida do Café	445	14050-230
10	Let's Cookies And Coffee	Avenida do Café	452	14050-220
11	Pamonharia Do Ronaldo Da Feira	Avenida do Café	524	14050-220
12	Pizzaria Três Irmãos	Avenida do Café	549	14050-230
13	Muraca San	Avenida do Café	550	14050-230
14	Polpa Norte	Avenida do Café	581	14050-230
15	Alba's Grill Restaurante	Avenida do Café	583	14050-230
16	Delícias do Açaí	Avenida do Café	586	14050-220
17	Tira Gosto Salgaderia	Avenida do Café	605	14050-230
18	Café Esfiha & Cia	Avenida do Café	636	14050-220
19	Coutinho's Restaurante	Avenida do Café	639	14050-230
20	Rosi sorvetes	Avenida do Café	647	14050-230
21	Pellegrinos Pizza 1	Avenida do Café	688	14050-230



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

22	Varejão Batatão	Avenida do Café	695	14050-230
23	Valdo Lanches e Porções	Avenida do Café	696	14050-230
24	M&F Casa de Carnes	Avenida do Café	708	14050-220
25	Bar Las Parrillas	Avenida do Café	751	14050-230
26	MuuH Açougue Bar	Avenida do Café	759	14050-230
27	SR. Shiitake restaurante japonês	Avenida do Café	785	14050-230
28	Confeitaria Café	Avenida do Café	843	14050-230
29	Pizzaria Unidas	Avenida do Café	871	14040-010
30	Depósito de Bebidas Ponta de Lança	Avenida do Café	889	14050-230
31	Borges Lanches	Avenida do Café	911	14050-230
32	Capitão Prime Hamburgueria	Avenida do Café	988	14050-230
33	Costelaria 1212	Avenida do Café	1010	14050-230
34	The Chicken - Café	Avenida do Café	1212	14050-220
35	Pizzaria Tradição II pizzas e lanches	Avenida do Café	1244	14040-010
36	Galpão da Picanha	Avenida do Café	1270	14050-230
37	Império da Picanha	Avenida do Café	1440	14040-000
38	Tropicalha Restaurante e Pizzaria	Avenida do Café	1440	14050-220
39	La Vecchia Villa Pizzaria e Choperia	Avenida do Café	1545	14050-230
40	Airon Ind.e Com.de Prod.Alim. Ltda	Avenida do Café	1581	14050-230
41	Cervejaria Invicta	Avenida do Café	1881	14050-230
42	Espetinho do Branco	Avenida do Café	1911	14050-230
43	Nova Ribeirânia Pizzeria 2	Avenida do Café	1935	14050-230
44	Mini Mercado Guloseimas	Avenida do Café	2361	14050-230



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

45	Subway	R. Ten. Catão Roxo	30	14050-190
46	Panificadora Nossa Senhora Aparecida	R. Constituição	1365	14050-470

Fonte: Google Maps. Consultado em agosto/2022. Conferido pessoalmente em agosto/2022.

Reforça-se que a Avenida do Café, além de apresentar número expressivo de comércios do setor alimentício, está enquadrada como Corredor de Comércio e Serviços, conforme o **Projeto de Lei Complementar 11/2022**, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, menciona em seus artigos 18 e 19 e no Quadro 07 (em Anexo) a Zona de Comércio e Serviço (ZCC):

Art. 18. As Zonas de Uso, para as quais se aplicam parâmetros urbanísticos específicos, compreendem:

I - ZC - Zona de Comércio e Serviço

a) ZCC – Zona Corredor de Comércios e Serviços; e,

b) ZCC-R – Zona Corredor de Comércios e Serviços Restritos.

Art. 19. As Zonas de Comércio e Serviços (ZC) compreendem os **corredores terciários definidos no Plano Diretor do Município, compostas** pelas marginais de vias expressas, **avenidas**, avenidas parque e vias coletoras, definidos nos mapas de hierarquia física e funcional do Plano Viário Municipal, bem como, as elencadas no **Quadro 07**, onde se concentram a predominância de usos comerciais e de prestação de serviços, prevendo a qualificação física e os normativos que priorizam intervenções urbanísticas capazes de ampliar o uso do local de forma mais qualificada.

§ 1º. As vias que compõem as ZC, nos termos do caput e elencadas no Quadro 07 - Zona de Comércio e Serviços desta lei complementar, são servidas por transporte de média capacidade, onde será priorizada a instalação de atividades não residenciais, voltadas ao comércio e prestação de serviço geradores de emprego e renda podendo se enquadrar em atividades pólo gerador de tráfego, conforme parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 04 desta lei complementar.

## QUADRO 07

### ZCC e ZCCR – LISTA DE VIAS

#### Zona Corredor Comércio e Serviços (ZCC) e

#### Zona Corredor Comércio e Serviços Restritos (ZCC-R)

ZCC - ZONA CORREDOR COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Classificação	Identificação
Todas as Marginais de Vias Expressas, Avenidas, Avenidas Parque e Vias Coletoras e Distribuidoras, definidos no Plano Viário Municipal e na Política de Mobilidade Urbana, não linderos a lotes com restrição cartorial.	

Fonte: Anexo PLC 11/2022, p.33



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, está em consonância com as normativas superiores, respeitando a proposta de legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Além disso, não inviabiliza a existência de outros ramos do comércio e de serviços, tendo em vista que não se trata de uma proposta restritiva, mas sim de reconhecimento de vocação do local. Também está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, uma vez que a matéria legisla sobre os interesses locais, e não implica em qualquer despesa ao município.

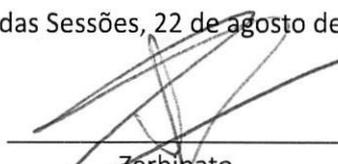
Tendo em vista outras experiências, espera-se que o comércio local como um todo se desenvolva, uma vez que a atração da população e de turistas para o Corredor Gastronômico e Cultural pode se transformar em consumo dos demais serviços da localidade. Cita-se como experiência de Corredores Gastronômicos e Culturais, em outras localidades, espaços que não se resumem a bares e restaurantes, podendo ser encontrado uma variedade de estabelecimentos relacionados ao setor de alimentos e bebidas como conveniências, mercados, entre outros. Só em Campo Grande/MS encontram-se sete Corredores Gastronômicos e Culturais, que começaram a ser criados em 2014 (Lei 5.414/2014):

- 1º Rua Bom Pastor, no bairro Vilas Boas
- 2º Rua da Divisão, no bairro Jardim Parati
- 3º Rua José Antônio, Centro
- 4º Avenida Gualter Barbosa, no bairro Nova Lima
- 5º Rua Barreiras, no bairro Vila Moreninha II
- 6º Rua Padre Mussa Tuma, no bairro Jardim Itamaracá
- 7º Rua Olímpio Klafke, no bairro Mata do Jacinto.

A experiência mais antiga encontrada é a de Varjota/CE, a qual teve um corredor implantado em 2009 (Lei 9.563/2009) e pode vivenciar a expansão comercial do local, com aumento do turismo, desenvolvimento econômico e geração de empregos.

Diante do exposto, e sendo esse projeto de lei elaborado em conjunto com **lideranças da Vila Tibério, da AMOVITA, do Jornal da Vila, da ACIRP e da ABRASEL**, afirma-se que a aprovação desse PL tem grande importância do ponto de vista cultural, turístico e econômico, além de reforçar a identidade local da Avenida do Café. Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das Vereadoras e Vereadores para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos a esta Casa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022



Zerbínato  
Vereador – PSB



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Referências:

CAMPO GRANDE. Lei nº 5.414, de 08 de dezembro de 2014. Cria o corredor gastronômico turístico e cultural do bairro Vilas Boas no município de Campo Grande.

CASTRO, H.C.; MACIEL, M.E.; MACIEL, R.A. Comida, cultura e identidade: conexões a partir do campo da gastronomia. Ágora, Santa Cruz do Sul, 2016.

FORTALEZA. Lei nº 9563, de 28 de dezembro de 2009. Cria o Corredor Gastronômico de Varjota, na forma que indica.